

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009087-89.2015.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **Rita de Cássia Pires da Silva**
 Requerido: **Universidade de São Paulo - USP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Müller Carioba Attanasio**

Vistos.

Ante o efeito suspensivo concedido ao Recurso Extraordinário, foi a requerida USP intimada, no dia 11/12/2015, para que fornecesse a substância à parte autora (Certidão de fls. 322), contudo, segundo as informações de fls. 325/327, a ré se recusa ao cumprimento da ordem judicial.

Assim, considerando a gravidade do estado de saúde da parte autora e, para dar efetividade à decisão da Superior Instância, determino que se proceda à busca e apreensão da substância fosfoetanolmanima sintética na quantia suficiente para oitenta dias de tratamento (240 cápsulas).

Fica deferido, se estritamente necessário, reforço policial.

Intime-se.

São Carlos, 14 de dezembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**